

TERMO DE COMPROMISSO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

LEIER & VALLE CREMATÓRIO LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 36.446.089/0001-61, representado pelo Sr. SILVINO LEIER, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade, e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011, e de que o prazo de validade do PTC SEI nº [0021099956](#) é de 3 (três) anos.

EMPREENDIMENTO

Crematório Catarinense Filial Joinville

Endereço: Rua Miguel Ângelo, nº 52, Vila Nova, Joinville/SC

Inscrição cadastral: 09.20.20.73.1308.0000

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação, em local visível, de placa informativa de EIV em execução, conforme modelo disponibilizado no [Anexo VIII da IN 01/2023](#), e manutenção da placa durante todo o período de obras e cumprimento das condicionantes;

2.2 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de passeio do trecho em frente ao empreendimento, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade;

2.3 Execução da obra dos passeios, conforme item 2.2, com apresentação de relatório;

3. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons, a Lei

Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d' água em Área Urbana Consolidada, e o Decreto nº 59.112/2024, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail **eiv@joinville.sc.gov.br**, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Joinville, 10 de junho de 2024.

SILVINO

Assinado de forma digital por

LEIER & VALLE CREMATÓRIO
LTDA
SILVINO LEIER
Administrador